



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.044, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO
JARDIM EUROPA NO MUNICÍPIO DE RIO
MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS dos artigos 16, inciso VIII, art. 104 e art. 167 da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 45/85 e Lei Federal 6.766/79.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano denominado Jardim Europa, de responsabilidade da empresa **ASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 09.549.750/0001-91.

Art. 2º. O loteamento urbano "Jardim Europa" é localizado no perímetro: área total de 22,0259 ha (vinte e dois hectares, dois ares e cinquenta e nove centiares), equivalente a 220.259,09 m² (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e nove metros e nove centímetros quadrados), envolvendo um perímetro de 2.549,00 metros, com a denominação especial de "**RESIDENCIAL JARDIM EUROPA**", com os seguintes limites e confrontações, conforme o memorial descritivo de desmembramento, firmado aos 27 de junho de 2023, por José Belarmino Cordeiro Neto, agrimensor - CRT: 067.711.222-04, e que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco IROV-M-04, de coordenada plana Norte: 9.189.628,40796m e Este: 604.562,51242m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: -7º19'49,04" Sul e Longitude: -

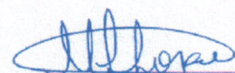
Marcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
Rio Maria - PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

50°3'09,63" Oeste, Datum SIRGAS2000; daí, deflete a direita e segue confrontado com terras de Fabrício Gomes Remor, com distância de 340,21m e azimute de 12°57'34,265", até o marco IROV-M-06, de coordenada plana Norte: 9.189.959,95564m e Este: 604.638,80953m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: -7°19'38,24" Sul e Longitude: -50°3'07,16" Oeste; deste, deflete a direita e segue confrontado com a BR-155, com distância de 182,68m e azimute de 104°06'44,472", até o marco BQM-P-0501, de coordenada plana Norte: 9.189.915,41317m e Este: 604.815,97885m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: -7°19'39,67" Sul e Longitude: -50°3'01,38" Oeste; deste, deflete a esquerda e segue confrontado com a BR-155, com distância de 311,01m e azimute de 188°54'22,000", até o marco BQM-P-0500, de coordenada plana Norte: 9.189.608,14845m e Este: 604.767,82891m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: -7°19'49,68" Sul e Longitude: -50°3'02,93" Oeste; deste, deflete a esquerda e segue confrontado com a BR-155, com distância de 215,51m e azimute de 182°10'11,000", até o marco BQM-P-0499, de coordenada plana Norte: 9.189.392,79296m e Este: 604.759,66975m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: -7°19'56,69" Sul e Longitude: -50°3'03,18" Oeste; deste, deflete a esquerda e segue confrontado com a BR-155, com distância de 139,46m e azimute de 173°19'55,000", até o marco IROV-M-65, de coordenada plana Norte: 9.189.254,27633m e Este: 604.775,86343m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: -7°20'01,20" Sul e Longitude: -50°3'02,64" Oeste; deste, deflete a direita e segue confrontado com a área remanescente, com distância de 338,82m e azimute de 167°34'23,000", até o marco IROV-M-66, de Página 1 Continua na Página 2 (Verso) coordenada plana Norte: 9.188.923,39332m e Este: 604.848,77592m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: -7°20'11,97" Sul e Longitude: -50°3'00,24" Oeste; deste, deflete a direita e segue confrontado com a área remanescente, com distância de 224,20m e azimute de 247°50'08,452", até o marco IROV-M-67, de coordenada plana Norte: 9.188.838,81219m e Este: 604.641,14667m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: -7°20'14,74" Sul e Longitude: -50°3'07,01" Oeste; deste, deflete a direita e segue confrontado com a área remanescente, com distância de 319,90m e azimute de 348°15'15,315", até o marco IROV-M-68, de coordenada plana Norte: 9.189.152,01722m e Este: 604.576,02419m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: -7°20'04,55" Sul e Longitude: -50°3'09,15" Oeste; deste, deflete a direita e segue confrontado com a área remanescente, com distância de 265,05m e azimute de 355°46'13,694", até o marco IROV-M-69, de coordenada plana Norte: 9.189.416,34389m e Este:


Marcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
Rio Maria - PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

604.556,47629m, elevação: 0,00000m e coordenadas geográficas: Latitude: -7°19'55,94" Sul e Longitude: -50°3'09,81" Oeste; deste, deflete a direita e segue confrontado com a área remanescente, com distância de 212,15m e azimute de 1°37'49,480", até o marco IROV-M-04, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º – A área total do loteamento é de 22,0259 ha, ou 220.259,09 m².

§ 2º – A área institucional, é de 11.158,00 m² ou 5,07% da área total.

§ 3º – As áreas verdes de uso público, equipamentos urbanos e comunitários, parques e jardins públicos é de 33.093,86 m² ou 15,02% da área total.

§ 4º – A área vendável é de 134.780,84 m² ou 61,19% da área total.

§ 5º – As vias de circulação públicas e acessos públicos é de 41.226,38m² ou 18,72% da área total.

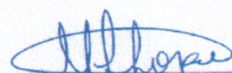
§ 6º – Total de área pública doada é de 85.478,24 m² ou 38,81%.

Art. 3º. O loteamento ora aprovado se destina a zona residencial e comercial.

Art. 4º. O loteamento Jardim Europa é realizado com rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água e microssistema de abastecimento, o sistema de esgotamento sanitário será individual por fossa séptica a ser realizada pelos proprietários e pavimentação asfáltica tipo TSD (tratamento duplo de superfície) em todas as ruas do projeto.

Art. 5º. As obras serão executadas nos termos do cronograma de obras e do art. 9º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.985, DE 25 DE JULHO DE 2024.


Marcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
Rio Maria - PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado no FAMEP em 11/10/2024
Por M^a Moandra K. S. de Oliveira
Código Identificador: 5D6C44F6
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011